



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18.11.01/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA CAP. AFRODÍSIO DIÓGENES, S/N, DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATÉRIA PRIMA DE USO EM AÇÕES VOLTADAS PARA O MEIO AMBIENTE JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as determinações do Ordenador de Despesa do órgão requisitante, cujos dados estão acostados, donde se extrai o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de JULHO de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta, segundo laudo fundamentado do Engenheiro Civil responsável, o valor do aluguel do prédio que se encaixa nas especificações necessárias para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA CAP. AFRODÍSIO DIÓGENES, S/N, DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATÉRIA PRIMA DE USO EM AÇÕES VOLTADAS PARA O MEIO AMBIENTE JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE é de R\$ 2.378,40 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, chegando ao montante de **R\$ 28.540,80 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação dos serviços se faz necessário para atender as demandas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaguaribe/CE, para os serviços destes órgãos, por se tratar de atividades desempenhadas no que diz respeito às práticas das referidas ações de serviços públicos.

Desta forma, o Engenheiro Responsável do Município de Jaguaribe, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA CAP. AFRODÍSIO DIÓGENES, S/N, DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATÉRIA PRIMA DE USO EM AÇÕES VOLTADAS PARA O MEIO AMBIENTE JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, realizou inspeção *in loco*, e, após laudo de avaliação, verificou dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base no laudo fundamentado do engenheiro civil responsável, que pesquisou o valor de mercado, dentro das especificações necessárias ao objeto que é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA CAP. AFRODÍSIO DIÓGENES, S/N, DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATÉRIA PRIMA DE USO EM AÇÕES VOLTADAS PARA O MEIO AMBIENTE JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A razão da opção em se alugar o imóvel do SR. JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO, foi por este ter o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR MENSAL: R\$ 1.397,73 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.772,76 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada, o gestor entendeu restar comprovada a legalidade na contratação em apreço, abstendo-se esta Comissão de Licitação, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade.

Jaguaribe-CE, 18 de novembro de 2022.



Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação